

DECRETO N.º 21.010, DE 24 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Coordenadoria de Apoio Social, a fim de propiciar o pagamento de despesas de exercícios anteriores, referentes a serviços de utilidade pública,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar de Cr\$ 9.244.891 (nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 24 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

| 11 | SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL | | Cr\$ | |
|---|-----------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 11.03 | COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL | | | |
| 3.1.9.2 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 9.244.891 | |
| | SUB-TOTAL | | 9.244.891 | |
| | TOTAL | | 9.244.891 | |
| | ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
| ADM. DA COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL | | | | |
| 15.81.029.2.132 | | 356.055 | 0 | 356.055 |
| TRÍAGEM E ENCAMINHAMENTO | | | | |
| 15.81.484.2.133 | | 1.946.529 | 0 | 1.946.529 |
| ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO | | | | |
| 15.81.484.2.134 | | 3.697.175 | 0 | 3.697.175 |
| ASSIST. E RECUPERAÇÃO DE ACAMADOS | | | | |
| 15.81.484.2.135 | | 1.036.829 | 0 | 1.036.829 |
| ATEND. COMPLEMENTAR A MENORES E ADULTOS | | | | |
| 15.81.484.2.136 | | 2.208.303 | 0 | 2.208.303 |
| | TOTAL | 9.244.891 | 0 | 9.244.891 |
| | REDUÇÃO | | | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| 99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| 9.0.0.0 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 9.244.891 |
| | SUB-TOTAL | | | 9.244.891 |
| | TOTAL | | | 9.244.891 |
| | ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | |
| 99.99.999.2.411 | | 9.244.891 | 0 | 9.244.891 |
| | TOTAL | 9.244.891 | 0 | 9.244.891 |

| 11 | SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL | |
|-------|-------------------------------|-----------|
| | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 11.03 | COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL | |
| | TOTAL | 9.244.891 |
| | 2A. QUOTA | 9.244.891 |
| | REDUÇÃO | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| | TOTAL | 9.244.891 |
| | 4A. QUOTA | 9.244.891 |

DECRETO N.º 21.011, DE 24 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, a fim de que possa melhor cumprir a sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, um crédito suplementar de Cr\$ 6.159.480 (seis milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 24 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

| 19 | SECRETARIA DO INTERIOR | | Cr\$ | |
|--|--|-----------|---------------|-----------|
| 19.57 | SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA SUDELPA | | | |
| 3.1.3.1 | REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS | | 6.159.480 | |
| | SUB-TOTAL | | 6.159.480 | |
| | TOTAL | | 6.159.480 | |
| | ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
| ASSIST. MEDICA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA | | | | |
| 07.40.429.2.051 | | 6.159.480 | 0 | 6.159.480 |
| | TOTAL | 6.159.480 | 0 | 6.159.480 |
| | TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO | | | |
| | DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO | | | |
| | ORGAO 19.57 - SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA SUDELPA | | | |
| | CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO | TOTAL | SUB-PROGRAMAS | |
| | 07.40.429 | | | |
| 3.1.3.1 | REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS | 6.159.480 | 6.159.480 | |
| | TOTAL | 6.159.480 | 6.159.480 | |

DECRETO N.º 21.012, DE 24 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre alteração da denominação de Unidade Orçamentária e de Unidade de Despesa no âmbito do Gabinete do Governador

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, do Decreto n.º 20.925, de 16 de maio de 1983, fica alterada a denominação da Unidade Orçamentária, constante no inciso VII, do artigo 1.º, do Decreto n.º 20.873, de 18 de março de 1983, na seguinte conformidade:

“Artigo 1.º —

VII — Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo”.

Artigo 2.º — O artigo 8.º, do Decreto n.º 20.873, de 18 de março de 1983, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 8.º — A Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo é o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo”.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 24 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.013, DE 24 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre Unidade Orçamentária e Unidades de Despesa no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233, de 28 de abril de 1970, e do Decreto n.º 20.955, de 1.º de junho de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Constitui Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado da Cultura:

I — Administração Superior da Secretaria e da Sede.

Artigo 2.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

I — Gabinete do Secretário e Assessorias.

II — Divisão de Administração

III — Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT

IV — Departamento de Artes e Ciências Humanas — DACH

V — Departamento de Museus e Arquivos — DEMA

VI — Departamento de Atividades Regionais da Cultura — DARC

VII — Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos”, de Tatui.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 30, 31 e 32, do Decreto n.º 16.976, de 06 de maio de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 24 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.014, DE 24 DE JUNHO DE 1983

Atribui a denominação de “Casa Caetano de Campos” à sede da Secretaria da Educação

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Casa Caetano de Campos” o prédio situado à Praça da República, n.º 53, nesta Capital, sede da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 18.403, de 1 de fevereiro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 24 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

LEI N.º 1.819 DE 30-10-78

Disciplina, no âmbito do Estado, a aplicação e a concessão de medidas explicitadas na Lei Federal n.º 6.416, de 24 de maio de 1977, que alterou dispositivos do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei das Contravenções Penais

PREÇO DO EXEMPLAR
Cr\$ 220,00

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A

Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro (Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú) — Fone 37-2380 Agência Junta Comercial — Rua Maria Antônia, 294 — Fone 258-7232

A IMESP NÃO FORNECE
PELO SISTEMA
DE REEMBOLSO POSTAL